



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.480/2014

"Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro a pessoas carentes e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro em favor de todos os cidadãos comprovadamente cadastrados junto à Farmácia Popular do Município, especificamente para o reembolso do valor dispendido com a aquisição, junto à Farmácia Popular, de fraldas geriátricas.

§ 1º O valor do auxílio financeiro a que se refere o *caput* deste artigo corresponderá ao efetivo valor pago pelo beneficiário junto à Farmácia Popular, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

§ 2º Para fazer jus ao benefício de que trata este artigo, deverá o interessado estar devidamente cadastrado junto à Farmácia do Município de Rio Pomba.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer fraldas geriátricas aos cidadãos comprovadamente carentes e que não preencham os requisitos necessários ao cadastro junto à Farmácia Popular, desde que haja prescrição médica.

Parágrafo único. Para a fruição do benefício de que trata o *caput* deste artigo, deverá o interessado obter declaração de carência junto ao CRAS – Centro de Referência em Assistência Social.

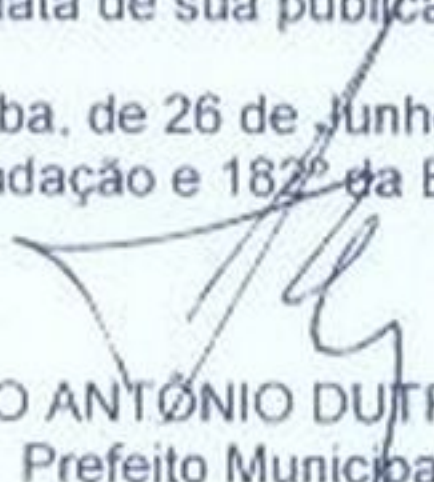
Art. 3º O Poder Executivo estabelecerá, por decreto, os procedimentos necessários à implementação dos benefícios de que trata a presente Lei.

Art. 4º As despesas necessárias à implementação dos benefícios de que trata esta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas na LOA.

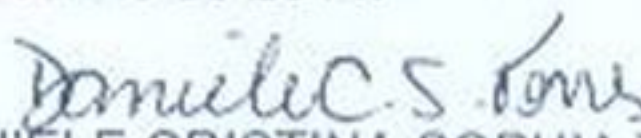
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para viabilizar a implementação dos benefícios de que trata a presente Lei no exercício financeiro de 2014.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, de 26 de Junho de 2014;  
247º da Fundação e 182º da Emancipação.

  
FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 26 de Junho de 2014.

  
DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES  
Chefe de Gabinete